



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

www.cmchapadinha.ma.gov.br

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Número 256 / Ano 2024

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Legislativos	4
Pauta das Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmchapadinha.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Chapadinha
CNPJ 23.685.001/0001-12
Praça Coronel Luiz Vieira
Telefone: (98) 98465-8084
Site: www.cmchapadinha.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmchapadinha.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Número 256 / Ano 2024

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1439, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal em doar imóvel para o sindicato rural de Chapadinha/MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SINDICATO RURAL DE CHAPADINHA/MA, o bem imóvel que será destinado para a construção da sede do Sindicato em Chapadinha, assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medida área de 189 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), imóvel situado neste Município de Chapadinha, na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, s/n, Bairro Corrente, Chapadinha/MA, com as metragens e confrontações conforme contido no Levantamento Planimétrico e ART anexo.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nesta Lei, sendo que, caso no prazo de 36 (trinta e seis) meses, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha – Maranhão



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Número 256 / Ano 2024

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

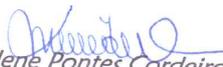


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinda/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.439 de 19 de agosto de 2024, que “Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal em doar imóvel para o sindicato rural de Chapadinda/MA, e dá outras providências”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinda – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.439 de 19 de agosto de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/08/2024).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (ME) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000
Chapadinda-MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Número 256 / Ano 2024

Página 4 de 4

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/11/2024

PEQUENO EXPEDIENTE

- **NÃO HÁ MATÉRIAS.**

ORDEM DO DIA

- **PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

GRANDE EXPEDIENTE

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA IRENILDES PORTELA TELES, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CHAPADINHENSE A SR^a. KEYWELLANE LIMA MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA IRENILDES PORTELA TELES, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CHAPADINHENSE AO SR. EDMILSON IGOR BERNARDO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**